



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 134 • Número 14 • São Paulo, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 68.310, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a instituir servidão administrativa e a permitir o uso, a título oneroso e por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, das áreas que são específicas, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a instituir servidão administrativa, mediante indenização, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sobre duas faixas de terra que juntas totalizam a área de 293,75m² (duzentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), parte do imóvel localizado na Estrada Projetada, s/nº, com acesso pela Rua Maria Antunes de Oliveira, Bairro Vila Andréia, Município de Cajati, objeto da Matrícula nº 34.051 do Oficial de Registro de Imóveis de Jacupiranga, representadas na planta SABESP de referência 7717/19 e identificadas e descritas nos autos do Processo 018.00012921/2023-67.

Parágrafo único - As faixas de terra a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-ão à instalação de rede coletora de esgoto, linha de recalque e acesso.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso, por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de um terreno com 162,39m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), parte do imóvel localizado na Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/nº, Bairro Vila Andréia, Município de Cajati, objeto da Matrícula nº 34.051 do Oficial de Registro de Imóveis de Jacupiranga, representado na planta SABESP de referência 7717/19 e identificada e descrita nos autos do Processo 018.00012921/2023-67.

Parágrafo único - O terreno a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de estação elevatória de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Artigo 3º - A servidão administrativa e a permissão de uso de que trata este decreto serão efetivadas, respectivamente, por meio de escritura pública e de termo a serem lavrados pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, desde devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.311, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante concessão de uso, a título gratuito e por vinte e cinco anos, prorrogação, do Município de Sumaré, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogação por iguais períodos, do Município de Sumaré, o imóvel objeto da Matrícula nº 105.373 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, localizada na Avenida Rebouças, nº 2.796, Vila Yolanda Costa e Silva, naquele Município, com área de 1.598,75m² (um mil quinhentos e noventa e oito mil metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) e 785,92 m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) de área construída, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 025.00001855/2023-47.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a instalação da sede do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior (48º BPM/I).

Artigo 2º - A concessão de uso prevista neste decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº 68.312, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos aos decretos que são específicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 67.618, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 2 (dois) representantes da Casa Civil, indicados por seu Secretário." (NR)

Artigo 2º - O artigo 12 do Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"III - do Decreto 64.601, de 22 de novembro de 2019:

a) o inciso IV e o parágrafo único do artigo 6º;

b) o § 6º do artigo 7º."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2024.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 2024.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18 de janeiro de 2024

No processo 025.00002168-2023-49, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer CJ/CC nº 321/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, considero autorizado o afastamento de Márcio Marques Ramalho, RG 14.631.201-6, Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, quando, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - ADPEP, no período de 11-1-2023 a 11-1-2024.

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 23-1-2024, às 14h30, será realizada a sessão ordinária com a seguinte pauta: 1. Apresentação do novo decreto regulamentador da Lei de Acesso à Informação no Estado de São Paulo (Dec. 68.155-2024) no que concerne às alterações gerais e especialmente quanto à CEAI; 2. Novo regimento interno da CEAI; e 3. Apresentação dos novos membros e discussão do fluxo de trabalho.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO CMEX Nº 01/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: 001.0000488/2024-22

Local: Escola Estadual Mário Francisco de Amorim

Endereço: Rua Soldado Pacífico
Carvalho Machado, 50 Flórida Embu Guaçu/SP cep 06902-080

Telefone: (11) 4661-2614 (11) 4661-8836 E-mail: e904181a@educacao.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: BOM

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003086
2	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003087
3	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003088
4	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003089
5	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003090
6	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003101
7	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003092
8	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003093
9	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003094
10	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003095
11	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003096
12	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003097
13	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003098
14	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003099
15	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003100
16	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003101
17	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003102
18	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003103
19	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003104
20	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003105
21	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003106
22	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003107
23	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003108
24	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003109
25	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003110
26	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003111

27	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003112
28	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003113
29	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003114
30	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003115
31	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003116
32	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003117
33	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003118
34	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003119
35	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003120
36	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003121
37	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003122
38	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003123
39	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003124
40	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003125
41	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003126
42	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003127
43	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003128
44	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003129
45	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003130
46	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003131
47	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003132
48	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003133
49	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003134
50	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003135
51	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003136
52	Conjunto aluno CIA-04 vermelho	1	2023.279.0003137

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP, para a unidade CC-FUSSP-CMEX, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.054063-4

Processo n.º: 001.00008643/2023-78

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 14/2023

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Motuca, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 0017207690 do Processo SEI nº 001.00008643/2023-78, que passam a integrar o ajuste para todos os fins

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO CHEFE DA CASA MILITAR

Despacho do Dirigente da UGE 280.106

Gestor Contratual

Processo SEI nº 003.00003915/2023-97

Parecer jurídico CJ nº 347, de 01/12/23

Dispensa de Licitação nº CMIL-004/2023

Contrato nº CMIL-064/2023

Contratante: CASA MILITAR

Contratada: S4 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 73.107.948/0001-14

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA RADAR METEOROLÓGICO, COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Natureza da Despesa: 44905112

Gestor Contratual: Cap PM Oswaldo de Andrade Filho

Gestor Contratual eventual: Cap PM Eduardo Henrique

Schulte Leme.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGD 01, de 18-01-2024

O Secretário de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Decreto nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024, que, dentre outros, disciplina as ações de recadastramento por meio digital para os fins que especifica.

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2024, o recadastramento de que trata o Decreto nº 52.691, de 1º de fevereiro de 2008, deverá ser realizado por todos os servidores, empregados públicos e militares em atividade, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, no período de 17/01/2024 a 17/03/2024, conforme determina o artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Também deverão realizar o procedimento de recadastramento na forma prevista neste ato os servidores, empregados públicos e militares em atividade, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, que já tenham realizado o recadastramento no exercício 2024.

Artigo 3º - A atividade de recadastramento dar-se-á pelos seguintes canais:

I - Portal Web <https://recad.sp.gov.br>; e

II - Aplicativo SOU.SP.GOV.BR, disponível nas lojas de aplicativos para Android e iOS.

Parágrafo único. Os usuários a que se refere o artigo 1º poderão, opcionalmente, obter suporte presencial para a realização do recadastramento nas unidades setoriais ou subsetoriais de Recursos Humanos de sua vinculação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CNPJ N.º: 39.467.292/0001-02

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ N.º: 62.577.929/0001-35

CONTRATO SGGD nº 026/2023

VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO: Prestação de serviços de informática consistentes na Disponibilização de plataforma como serviço - PaaS Banco de Dados Microsoft SQL Server Enterprise, Infraestrutura virtualizada on premises (IaaS) Avançado, Certificado SSL Standard - OV (Raiz internacional) e serviços de suporte técnico, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" ESP nº E0230508 (Anexo II).

VALOR (R\$): R\$ 7.252.101,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 7.252.101,88 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 330.686,23 (trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) para o presente exercício, R\$ 3.626.050,94 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2024 e 3.295.364,71 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) para o exercício de 2025, onerando as respectivas despesas em conta da Unidade de Despesa UGE 530102, na Natureza de Despesa 339040, PTRES 530117, e deverá onerar recursos consignados na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29/12/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO

ARTHUR FELIPE WERNER REZENDE GUIMARAES - RG 21156220

- ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF / - PREJUDICADO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

GISLAINE APARECIDA FOLHA - RG 41319212 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 88/2024 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISRAEL GOMY - RG 69940153 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF / - PREJUDICADO